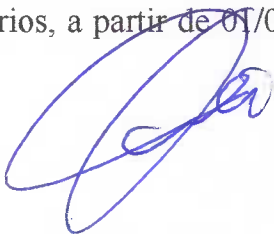
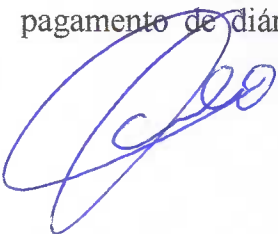


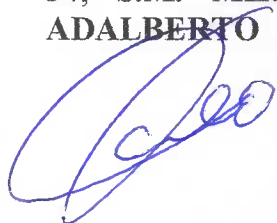
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS REPRESENTADOS PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE AMERICANA E REGIÃO, REALIZADA EM 19/06/2019, CUJA BASE TERRITORIAL ABRANGE OS MUNICÍPIOS DE AMERICANA, NOVA ODESSA, SUMARÉ, HORTOLÂNDIA, SANTA BÁRBARA D'OESTE, MONTE MOR, CAPIVARI, ELIAS FAUSTO E RAFARD. Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nos horários de às 08h00min e às 14h00min, em primeira convocação e sucessivamente 09h00min e às 15h00min em segunda convocação, reuniram-se na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Americana e Região, sito à Rua Tamoio, 88, Santa Catarina, Americana/SP os trabalhadores das empresas em transportes urbano, metropolitano, intermunicipal, fretamento e turismo, cargas secas, líquidas e gasosas, usinas, terceiros de usinas e diferenciado, atendendo ao chamado constante do Edital de Convocação, publicado no Jornal "Todo Dia", edição do dia quinze de junho de dois mil e dezanove e no Jornal JCR de Capivari, edição de quinze de junho de dois mil e dezanove, em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para deliberarem sobre a ordem do dia: a) **Apreciação da contraproposta patronal à nossa pauta reivindicações.** Tanto no período da manhã, quanto no da tarde, foi repetido o mesmo rito e obtido os mesmos resultados decisórios, da forma que passamos a narrar. Dado início aos trabalhos, o Senhor Presidente da entidade saudou os presentes e determinou a conferência da lista de presença para a verificação do quórum. Uma vez não constatado o número de presentes para atingir o quórum em primeira convocação, os presentes aguardaram até às nove e sucessivamente às quinze horas, quando foram retomados os trabalhos, sendo mais uma vez conferida a lista de presença, nos termos do edital de convocação, ocasião em que os presentes deram início em segunda convocação, quando foi declarada aberta e instalada à Assembleia com os presentes. Ato contínuo o Senhor Presidente da entidade solicitou que os trabalhadores presentes indicassem uma pessoa capacitada para atuar juntamente com a mesa diretora dos trabalhos na condição de secretário, sendo indicado, por unanimidade e aclamado o Senhor Nadir José Migliorin, Secretário Geral da entidade, para tal mister. Em seguida, o Senhor Presidente da Entidade solicitou a mim, secretário, que tomasse as notas necessárias para posterior lavratura da competente ata. Ato contínuo, O Senhor Presidente solicitou a mim, secretário, que procedesse a leitura do edital de convocação, o que foi prontamente atendido. Adentrou então o Senhor Presidente ao item a constante da ordem do dia, qual seja: "a) **Apreciação da contraproposta patronal à nossa pauta de reivindicações**". Então o Senhor Presidente novamente solicitou a mim que informasse aos presentes as contrapropostas apresentadas pelos representantes dos empregadores às nossas pautas de reivindicações, quais sejam: Para os trabalhadores das empresas em transporte urbano, metropolitano e intermunicipal **AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA.**, CNPJ 43.257.658/0004-39, **RAPIDO SUMARÉ LTDA.**, CNPJ 68.260.371/0001-46, **VIAÇÃO BOA VISTA LTDA.**, CNPJ 58.565.813/0002-90, **RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA.**, CNPJ 45.992724/0016-83, **VIAÇÃO LIRA LTDA.**, CNPJ 58.565771/0013-40 e **SERTRAN - SERTÃOZINHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 01.302.083/0005-60, a contraproposta patronal consiste na renovação dos acordos coletivos de trabalho vigentes até 30/04/2019, bem como adequação da redação de cláusulas sociais, majoração do desconto de 20% sobre o valor mensal do ticket refeição, aplicação de reajuste de 5% sobre os valores dos salários, a partir de 01/05/2019 e manutenção das cláusulas dos acordos coletivos de trabalho



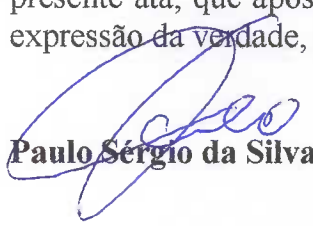
vigentes até 30/04/2019, além da majoração do percentual pago a título de adicional pela venda das passagens (em espécie) dos trabalhadores da **VIAÇÃO LIRA LTDA.**, que passará de 3% para 6%. Para os trabalhadores da empresa **TRANSPORTES CAPELLINI LTDA.**, CNPJ 46.090.221/0001-07 a proposta patronal consiste em incluí-la no acordo coletivo de trabalho da empresa **AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA.**, em razão de pertencer ao mesmo grupo econômico e ter iniciado a operação do transporte metropolitano de passageiros na base territorial do sindicato. Para os trabalhadores da empresa **SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA.**, CNPJ n. 69.144.434/0004-04, a proposta patronal consiste em formalizar no acordo coletivo de trabalho nos termos do ACT vigente até 30/04/2018 da empresa **VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA.**, em razão de ter assumido o contrato emergencial de transporte coletivo urbano no município de Americana, concedendo reajuste de salários de 5% e desconto de 20% sobre o valor do ticket refeição para os trabalhadores do setor. Para os trabalhadores das empresas em transporte de passageiros por fretamento representadas pelo **SINFRECAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE FRETAMENTO DE PASSAGEIROS DE CAMPINAS E REGIÃO**, CNPJ 59.038.901/0001-15, a contraproposta patronal consiste na renovação da convenção coletiva de trabalho vigente até 30/04/2019, a aplicação de reajuste de 5,07% sobre os valores dos salários, a partir de 01/05/2019, desconto de 20% sobre o valor do ticket refeição e manutenção das demais cláusulas dos acordos coletivos de trabalho vigentes até 30/04/2019. Para os trabalhadores das empresas de transportes de cargas secas, líquidas e gasosas, trabalhadores em transportes de outros segmentos econômicos representadas pelo **SINDICAMP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO**, CNPJ 51.879.880/0001-59, a contraproposta patronal consiste na renovação da convenção coletiva de trabalho vigente até 30/04/2019, bem como a aplicação de reajuste de 4% sobre os valores dos salários, implantação de Convênio Odontológico custeado integralmente pelo empregador no valor de R\$ 25,00 por trabalhador, inclusão da possibilidade de realização de termo de quitação anual, acordo extrajudicial, fracionamento de férias em até três períodos, conforme previsão da Lei 13.467/2017, flexibilização da contratação de menores aprendizes e deficientes para o cargo de motorista, possibilidade de instalação de câmeras nos veículos e realização de controle de jornada por meio de aplicativos digitais, cumulação de folgas e períodos de descanso para serem usufruídos no retorno. Para os trabalhadores das empresas de transportes de cargas secas, líquidas e gasosas, trabalhadores em transportes de outros segmentos econômicos representadas pelo **SINDETRAP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE PIRACICABA E REGIÃO**, CNPJ 51.329.837/0001-10, a contraproposta patronal consiste na renovação das cláusulas da convenção coletiva vigentes até 30/04/2019, bem como aplicação de reajuste de 4% sobre os valores dos salários, a partir de 01/05/2019, reajuste do auxílio refeição externo para R\$ 23,40, bem como o reajuste da pernoite no valor de R\$ 22,20, implantação de Convênio Odontológico custeado integralmente pelo empregador no valor de R\$ 22,00 por trabalhador. Para os trabalhadores das empresas representadas pelo **SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE CAMPINAS E REGIÃO**, CNPJ n. 04.896.137/0001-27, a contraproposta patronal consiste renovar a convenção coletiva de trabalho 2019/2020, majorando os pisos salariais em 5,07%, passando o salário do motorista para o valor de R\$ 1.563,13 e para o monitor no valor de R\$ 1.163,65; pagamento de diárias de viagens de turismo no valor de R\$ 48,76; fornecimento de *ticket*

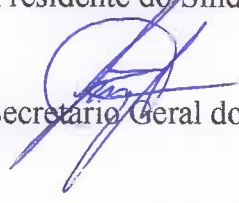


refeição no valor de R\$ 18,32 por dia trabalhado; possibilidade de concessão de cesta básica em cartão alimentação, no valor de R\$ 140,00. Para os trabalhadores das unidades da **RAÍZEN ENERGIA S.A.**, CNPJs 08.070.508/0120-01, 08.070.508/0122-65 e 08.070.508/0096-39, a contraproposta patronal consiste em renovar as cláusulas dos acordos coletivos de trabalho vigentes até 30/04/2019; adotar a possibilidade de suspensão dos contratos de trabalho na modalidade “lay-off”; reajustar os pisos salariais em 5,07% e em 4% para os trabalhadores que recebem salários acima dos pisos; possibilidade de concessão de intervalo para refeição de trinta minutos diários horas, previstos no § 5º, artigo 71 da CLT; pagamento de R\$ 315,00 a título de vale alimentação, em razão da supressão das horas de percurso, prevista no § 2º do artigo 58 da CLT, a partir de 01/05/2019. Para os trabalhadores das unidades das empresas **AGRO PECUÁRIA FURLAN S/A**, CNPJ 56.728.058/0001-00 e **USINA AÇUCAREIRA FURLAN S.A.**, CNPJ 56.723.257/0001-26, a contraproposta patronal consiste em renovar as cláusulas dos acordos coletivos de trabalho vigentes até 30/04/2018, bem como reajustar o piso salarial, praticado no valor de R\$ 1.401,33, em 5,07%, a partir de 01/05/2019. Para os trabalhadores das empresas representadas pelo **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE CAPIVARI E REGIÃO**, CNPJ 06.885.159/0001-17, a contraproposta patronal consiste na renovação das cláusulas da convenção coletiva vigentes até 30/04/2019, bem como no reajuste de 5,07% dos salários da função de “motorista acima de 3 toneladas” para R\$ 1.745,41; da função de “motorista de veículos leves até 3 toneladas de carga” para R\$ 1.396,70; das funções de “moto boy” e “motorista entregador de água” para R\$ 1.205,38; reajuste do cartão alimentação para o valor de R\$ 124,00 e do ticket refeição para o valor de R\$ 21,00. Para os trabalhadores da empresa **NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA.**, CNPJ 65.597.296/0001-15, a contraproposta patronal consiste na renovação do Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 01/05/2019 a 30/04/2020, fixando o valor da PLR em R\$ 910,00 e o ticket refeição em R\$ 15,70 a todos os trabalhadores, mantendo-se no mais, os direitos e obrigações previstos na convenção coletiva firmada com o SINFRECAR para os trabalhadores que atuam no fretamento e da norma coletiva do SINDETRAP para os trabalhadores em transporte de cargas. Para os trabalhadores das empresas terceirizadas do setor sucroalcooleiro (terceiros das usinas) **M.I. MARTIM TRANSPORTES - EPP**, CNPJ 15.656.332/0001-04, **MARTIM TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ 10.728.720/0001-21, **SERVICOS AGRICOLAS SANTO ANTONIO LTDA - EPP**, CNPJ 06.213.560/0001, **SERVICOS AGRICOLAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.**, CNPJ 03.807.388/0001-25, **ANGELO SGARIBOLDI NETO & OUTROS**, CEI 51207515338-4, **CLAUDIO SGARIBOLDI & OUTROS**, CEI 51219168128-2, **DURVALINO SGARIBOLDI JUNIOR E OUTROS**, CEI 51201480868-4, **DURVALINO SGARIBOLDI E OUTROS**, CEI n. 51223794508-8, **EMPRESA AGRICOLA ANGELO LTDA. - EPP**, CNPJ 02.640.489/0001-91, **EMPRESA AGRICOLA SGARIBOLDI LTDA. - EPP**, CNPJ 02.073.475/0001-33, **REINALDO SGARIBALDI & OUTROS**, CEI n. 51201481158-9, CEI 51215412468-1, CEI 50023242638-8, CEI 50012411608-1, CEI 21105000978-3, CEI 21105000958-9, 51223977398-3, **JOSE ROBERTO SGARIBOLDI & OUTROS**, CEI 51215281968-8, CEI 51213596358-6, **VALERIA RODRIGUES DO PRADO**, CEI 51225409948-6, **VEROCANA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. - ME**, CNPJ 17.868.889/0001-26, **ROSENEI ANTONIO BONAGURIO - ME**, CNPJ n. 04.999.317/0001-34, **S.M. MIRANDA TRANSPORTES LTDA. - EPP**, CNPJ 22.216.911/0001-93, **ADALBERTO ALEXANDRE DEFAVARI - EPP**, CNPJ 11.950.498/0001-70, **JAMIL**



JOSE DEFAVARI - EPP, CNPJ 05.523.836/0001-94, 7, CNPJ n. 03.053.548/0001-98, **RODRIGO RAFAEL TRANSPORTES LTDA - EPP**, CNPJ 08.003.587/0001-02, **NARCISO ANTONIO MARTIN & OUTROS**, CEI 9637186280-4, **JOÃO ANTONIO ROBERTINO MARTIM & OUTROS**, CEI 9253513586-8, **CESAR ALEXANDRE MARTIM EPP**, CNPJ 03.073.348/0001-05, **TRANSPORTES ELLTAN LTDA ME**, CNPJ 19.377.503/0001-09, **FOLTRAN & CIA LTDA ME**, CNPJ 01.978.497/0001-80, **MECANIZAÇÃO DEFAVARI EIRELI ME**, CNPJ 22.524.645/0001-66, **PAULO HENRIQUE DE ANGELO**, CEI 51239575368-6, **ROSENEI ANTONIO BONAGURIO ME**, CEI n. 51243190608-7; **JOSE MARIA CEREZER**, CEI n. 51202326978-7, **TRANSPORTADORA CEREZER LTDA.**, CNPJ n. 06.199.016/0001-51; **JOSE MARIA CEREZER**, CEI n.21422000038-9, **HELVIO CEREZER**, CEI n. 51244365858-9; a contraproposta patronal consiste na manutenção das cláusulas dos acordos coletivos de trabalho vigentes até 30/04/2019, reajuste dos salários em 4%, a partir de 01/05/2019, pagamento de participação nos lucros e resultados no valor correspondente a 70% do salário, à razão de 1/12 por mês trabalhado no ano de 2019, fornecimento de uma cesta básica mensal em gêneros alimentícios ou pagamento de vale alimentação no valor de R\$ 197,60, além da possibilidade de concessão de intervalo para refeição de trinta minutos diários, previstos no § 5º, artigo 71 da CLT, pagamento de R\$ 176,80 a título de indenização das horas de percurso, suprimidas pelo § 2º, do artigo 58 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/2017, com exceção das empresas **HORÁCIO SGARIBOLDI & OUTROS**, CEI 21407001458-4, **CESAR EDUARDO SGARIBOLDI & OUTROS**, CEI 50001648298-5, **VALDEMAR SGARIBOLDI & OUTROS**, CEI 21407001428-7, **ANTONIO SGARIBOLDI & OUTROS**, CEI 51219275348-6, **HUMBERTO SGARIBOLDI & OUTROS**, CEI 21407001438-0, **REINALDO SGARIBOLDI & OUTROS**, CEI 21407001208-9, **MARIO SGARIBOLDI & OUTROS**, CEI 21407001448-2, CEI 2140701448-2, que não pagarão a indenização substitutiva, porque não suprimiram as horas de percurso. Após ouvidas as manifestações o Senhor Presidente colocou em votação as contrapropostas patronais, tendo sido APROVADAS por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, após a proclamação do resultado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, ocasião em que houve uma salva de palmas de todos os presentes. Tal narrativa reproduz a verdade ocorrida na assembleia. Para contar, eu Nadir José Migliorin, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os integrantes da mesa. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Americana, 19 de junho de 2019.


Paulo Sérgio da Silva – Presidente do Sindicato e da Assembleia


Nadir José Migliorin – Secretário Geral do Sindicato e Secretário da Assembleia